

**Resposta** 27/05/2022 18:04:36

Em resposta ao pedido de esclarecimento formulado pela empresa BR DIGITAL, considerando que a questão é eminentemente técnica, os autos foram encaminhados à Área Técnica do Tribunal, que assim se pronunciou: "Considerando o pedido de esclarecimento de doc. nº0280112, temos a informar: O TRE-GO organizou o procedimento licitatório considerando a distribuição dos Cartórios Eleitorais entre os Setores 24 e 25 da Região II do Plano Geral de Outorgas da ANATEL (PGO), separados entre os lotes 1 e 2 do edital. Se os terminais DDD 64 forem deslocados para o lote 02 os critérios definidores previsto no Plano Geral de Outorgas seriam descumpridos, ampliando sobremaneira os riscos da contratação, desse modo, não é possível atender o pedido da licitante. Relativamente à forma de entrega do serviço de voz, ela poderá ser feita através de linhas analógicas de cobre ou na tecnologia disponível na região. Atualmente, a rede física de telefonia das Unidades indicadas no Anexo I possui características de rede analógica por par de fios trançados, com telefones analógicos, ou seja, não há equipamentos de PABX (central telefônica) nas localidades. Desse modo, não há restrições em relação a tecnologia utilizada, desde que, atenda os requisitos do Termo de Referência, em especial: 4.1.4. Os serviços serão prestados na forma discada, através de linhas telefônicas não residenciais, com tecnologia analógica por meio de par metálico ou na tecnologia disponível na região; a) A tecnologia utilizada deve ser capaz de possibilitar o uso de extensão telefônica de um ramal, sem cobranças adicionais; 4.1.5. Deve-se observar que o sinal telefônico disponibilizado pela Contratada a todas as Unidades compreendidas pela contratação deverá ser entregue através da instalação de cabo e hardware necessários da própria Contratada, não se admitindo a utilização de nossos recursos corporativos de transmissão de dados para a obtenção desse sinal." "9.2.3. Eventuais custos relacionados com materiais, equipamentos e mão de obra, destinados à ativação dos serviços objeto deste Termo de Referência serão arcados exclusivamente pela Contratada;" Romeu Sales de Lima Técnico Judiciário mat.nº5081122 Flávio Soares Maciel Chefe da SEMES mat.:nº5085748" Era o que tínhamos a esclarecer. Goiânia, 27 de maio de 2022. Benedito da Costa Veloso Filho – Pregoeiro.